



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 20 DE AGOSTO DE 2020.  
BOLETIM GERAL Nº 152**

**MENSAGEM**

"Pois o salário do pecado é a morte, mas o dom gratuito de Deus é a vida eterna em Cristo Jesus, nosso Senhor" (Romanos 6:23).

**Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte  
1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

**1 - SERVIÇO PARA O DIA**

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORAÇÃO

(Fonte: Nota nº 25080 - QCG-AJG)

**2 - TRANSFERÊNCIA**

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
2 SGT QBM ROBERTO RIVELINO DE OLIVEIRA VILHENA	5602432/1	QCG-DP	1º GBM	Necessidade do Serviço
3 SGT QBM DJEMENSON BRAGA MENDES	54185187/1	1º GBM	QCG-DP	Necessidade do Serviço

Fonte: Protocolo nº 2020/585316 - PAE; Nota nº 25057 - SIGA / Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 25057 - QCG-DP)

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO**

**1 - RESULTADO DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - PROMOÇÃO**

ATA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA APLICADO AOS BOMBEIROS MILITARES COM INTERSTÍCIO COMPLETO PARA A PROMOÇÃO PREVISTA PARA O DIA 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Nome	Matrícula	Unidade:	Idade:	Flexão de Braço no Solo:	Flexão de Braço na Barra:	Corrida de 12 min (m):	Abdominais em 1 min:	Natação 50 m (s):	Média Final:	Conceito:	Resultado TAF:	Obs.:
ASP OF BM LUCAS RODRIGUES DA SILVA	5932582/1	9º GBM	29	40	17	2.400	63	34	9,40	MB	APTO	
ASP OF BM SAMUEL JONATHA ARAUJO DA MOTA	5932591/1	9º GBM	26	45	14	2.400	60	36	9,36	MB	APTO	

PAULO VINICIUS DA COSTA SARQUIS - TCEL QOBM  
COMANDANTE DO 9º GBM - ALTAMIRA

Fonte: Protocolo nº 2020/488060 - PAE; Nota nº 25075 - SIGA / Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 25075 - QCG-DP)

**2 - RESULTADO DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - PROMOÇÃO**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEESA CIVIL  
1º GRUPAMENTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - PARAGOMINAS

ATA DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Aos sete e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Paragominas - Pa, no 1º Grupamento de Proteção Ambiental/Paragominas, esteve reunida a Comissão composta pelos MAJ QOBM JOSÉ RICARDO SANCHES TORRES -Presidente, 2º SGT BM OZIEL MORAES DA SILVA - Adjunto e 3º SGT BM EDSON PACHECO DE SOUSA - Secretário, para aplicarem o Teste de Aptidão Física (TAF) aos candidatos a promoção de Oficiais QOBM e QOABM abaixo relacionados conforme informação, Boletim Geral nº 116 de 23/06/2020, com seu respectivo resultado, o qual foi realizado em um período, a saber 07 e 08 de julho do corrente ano.

Nome	Matrícula	Unidade:	Idade:	Flexão de Braço no Solo:	Flexão de Braço na Barra:	Corrida de 12 min (m):	Abdominais em 1 min:	Natação 50 m (s):	Média Final:	Conceito:	Resultado TAF:	Obs.:
ASP OF BM RÔMULO DE OLIVEIRA PINTO	5932585/1	1º GPA	30	40	10	2.700	51	33	9,80	MB	APTO	

JOSÉ RICARDO SANCHES TORRES - MAJ QOBM  
Presidente

OZIEL MORAES DA SILVA - 2º SGT QBM  
Adjunto

EDSON PACHECO DE SOUSA - 3º SGT QBM  
Secretário

Fonte: Protocolo nº 2020/614577 - PAE; Nota nº 25063 - SIGA / Diretoria de Pessoal do CBMPA.



### 3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### I - ASSUNTOS GERAIS

##### A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

###### 1 - FÉRIAS CONCESSÃO

Concessão de férias regulamentares aos militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data de Início (Férias):	Data Final (Férias):	Unidade:	Mês de Referência:
TEN CEL QOBM RAIMUNDO REIS BRITO JUNIOR	5420741/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	QCG-DAL	SET
TEN CEL QOBM SILVIO SANDRO BARROS FEITOSA	5398967/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	SEGUP	SET
MAJ QOBM BRUNO PINTO FREITAS	57174106/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	CEDEC	SET
CAP QOBM EDUARDO OLIVEIRA RIO BRANCO	54185213/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	DST	SET
CAP QOBM JAIRO VALENTE PEREIRA	54185339/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	6º GBM	SET
CAP QOBM LUIS FABIO CONCEICAO DA SILVA	54185294/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	QCG	SET
1 TEN QOABM CLAUDIO EDGAR RODRIGUES DOS SANTOS	5608902/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	2º GBM	SET
1 TEN QOABM MARCIO DINIZ MARTINS	5608910/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	SEGUP	SET
ASP OF BM Lorena Cristina Lobato dos Santos	5932595/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	25º GBM	SET
ASP OF BM MARCOS VINICIUS MONTEIRO DA SILVA	57200154/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	7º GBM	SET
ASP OF BM WESLEN SANCHES DE FARIAS	5932588/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	15º GBM	SET

Fonte: Aditamento ao Boletim Geral 233/2019: Nota nº 25084 - SIGA / Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 25084 - QCG-DP)

###### 2 - FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:
CAP QOBM RAFAEL BRUNO FARIAS REIMAO	55588155/2	QCG-COJ	2019	SET	OUT	01/10/2020	30/10/2020

Fonte: Protocolo 2020/585618 - PAE; Nota nº 24993 - SIGA/Diretoria de Pessoal - CBMPA

(Fonte: Nota nº 24993 - QCG-DP)

#### B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

##### 1 - ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Fica alterado os dados cadastrais do(a) militar abaixo, em virtude de matrimônio/separação: Declaração de União Estável

Nome	Matrícula	Novo Nome:	Estado Civil Novo:
2 SGT QBM RONALDO CARDOSO VILHENA	5211417/1	RONALDO CARDOSO VILHENA	UNIÃO ESTÁVEL

Despacho:

1. Deferido;
2. À DP para providências junto ao SIGIRH;
3. Publique-se

Fonte: Requerimento nº 7983 - SIGA; Nota nº 24999 - SIGA / Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 24999 - QCG-DP)

##### 2 - ERRATA - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ, NOTA 11208, NO BG Nº 20 DE 29/01/2019 AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c Parecer nº 156/2018 - COJ, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar abaixo, o tempo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual Augusto Meira - Belém/PA, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
SUB TEN QBM IVAN CARDOSO GONCALVES	5420695/1	09/03/1987	15/12/1989	540

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento: 721/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

Errata:

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c Parecer nº 156/2018 - COJ, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar abaixo, o tempo de 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual Augusto Meira - Belém/PA, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal, em virtude da superposição na contagem dos anos de serviço, que estão concomitantes ao tempo de contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente ao período de (01/11/1987 a 30/07/1989), situação vedada pelo art. 139 da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985.

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):
SUB TEN QBM IVAN CARDOSO GONCALVES	5420695/1	09/03/1987	15/12/1989	358



## DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento: 721/2019 e Nota nº 25095 - SIGA/ Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 25095 - QCG-DP)

**3 - FÉRIAS CONCESSÃO**

Concessão de férias regulamentares aos militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data de Início (Férias):	Data Final (Férias):	Unidade:	Mês de Referência:
SUB TEN QBM-COND ANTONIO BISPO DOS SANTOS	5586470/2	2019	01/09/2020	30/09/2020	1º GBS	SET
SUB TEN QBM CHARLES PEREIRA MARTINS	5162122/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	26º GBM	SET
SUB TEN QBM -MUS ESDRAS AZEVEDO DE SOUZA	5399300/1	2019	01/09/2020	25/09/2020	QCG-AJG	SET
SUB TEN QBM-COND FELIX HENRIQUE FERREIRA DE MELO	5422124/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	5º GBM	SET
SUB TEN QBM-COND FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CARVALHO	5600979/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	19º GBM	SET
SUB TEN QBM-COND HAROLDO BRITO BARBOSA	5609917/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	7º GBM	SET
SUB TEN QBM -MUS IVONALDO DE SOUZA ABREU	5402204/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	QCG-AJG	SET
SUB TEN QBM JEDALIAS BARATA MONTEIRO	5399394/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	1º GMAF	SET
SUB TEN QBM JOSE ALEXANDRE GOMES HOLANDA	5618010/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	17º GBM	SET
SUB TEN QBM-COND LAURIVAN SOUZA DO NASCIMENTO	5398886/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	2º GBM	SET
SUB TEN QBM-COND LEOPOLDO LUIZ BATISTA LIMA	5430321/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	19º GBM	SET
SUB TEN QBM-COND LUIZ ALBERTO SOARES DA PAIXAO	5620570/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	13º GBM	SET
SUB TEN QBM-COND MACLEAN DE ARAÚJO SANTOS	5827124/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	4º GBM	SET
SUB TEN QBM MARCO ANTONIO DE SOUZA BASTOS	5420920/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	11º GBM	SET
SUB TEN QBM-COND MÁRIO CRISTINO TAPAJÓS BARROZO	5609798/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	4º GBM	SET
SUB TEN QBM-COND MATEUS CACIS SALOMAO NETO	5601215/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	2º GBM	SET
SUB TEN QBM-COND PAULO ROBERTO ALVES FARIAS	5421845/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	19º GBM	SET
SUB TEN QBM-COND RAIMUNDO RUBENS CARDIAS CORREA	5598591/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	3º GBM	SET
SUB TEN QBM-COND REINALDO DA SILVA MENDONCA	5397626/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	1º GBM	SET
SUB TEN QBM SILVESTRE ARAUJO FILHO	5406749/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	FNSP	SET
SUB TEN QBM VALDIRENO GOMES GUIDO	5607426/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	DETRAN	SET
SUB TEN QBM WALTERLEY SOUZA DIAS DOS SANTOS	5420903/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	26º GBM	SET
SUB TEN RRCONV DIVAL PONTES DE SOUZA	5539102/2	2019	01/09/2020	30/09/2020	QCG-DAL	SET
SUB TEN RRCONV HERNANY HENRIQUE DA SILVA GUEDES	3326934/3	2019	01/09/2020	30/09/2020	QCG-DEI	SET
SUB TEN RRCONV JOSE AUGUSTO LIMA BARBOSA	5211921/1	2019	01/09/2020	20/09/2020	CEDEC	SET
SUB TEN RRCONV RUI VALENTE DE BRITO	3389332/2	2019	01/09/2020	30/09/2020	2º GBM	SET
SUB TEN RRCONV WILSON FERREIRA DA SILVA	3389391/2	2019	01/09/2020	30/09/2020	2º GBM	SET
1 SGT QBM -MUS DANIEL DOS SANTOS GURJAO	5399653/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	QCG-BANDA	SET
1 SGT QBM-COND DJALMA NUNES OSCAR	5422302/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	COP	SET
1 SGT QBM EDIVALDO LUIS BARATA DE LIMA	5399432/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	8º GBM	SET
1 SGT QBM-COND EDMILSON SANTANA TEIXEIRA	5426030/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	29º GBM	SET
1 SGT QBM EDSON CASTRO DA SILVA	5399408/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	3º GBM	SET
1 SGT QBM -MUS LEONARDO RAIMUNDO DE MELO MOURA	5398940/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	QCG-BANDA	SET
1 SGT QBM-COND MARLOS ALEX ALVES MORAES	5422264/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	10º GBM	SET
2 SGT QBM ALVARO LUIZ RAMOS BARROS	5399963/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	8º GBM	SET
2 SGT QBM ANDERSON FERNANDES MACIEL DE SOUZA	5607760/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	23º GBM	SET
2 SGT QBM-COND BENEDITO BERNARDES DA SILVEIRA JUNIOR	5430275/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	3º GBM	SET
2 SGT QBM CARLOS ALBERTO ALVES TEIXEIRA	5122490/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	26º GBM	SET
2 SGT QBM CARLOS ANTONIO ALVES PAIVA	5421586/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	12º GBM	SET
2 SGT QBM-COND CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS LANDEIRO	5428610/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	6º GBM	SET
2 SGT QBM-COND CLAUDIO DO NASCIMENTO MEDEIROS	5610044/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	26º GBM	SET
2 SGT QBM-COND CLAUDIO NONATO BAIÁ	5399483/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	21º GBM	SET
2 SGT QBM-COND CLEMINSON ANDREY DANTAS PINTO	5399564/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	17º GBM	SET
2 SGT QBM-COND EDIVALDO JOSE OLIVEIRA GONCALVES	5399637/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	11º GBM	SET
2 SGT QBM-COND EDUARDO DE JESUS FONSECA GOMES DE SALES	5601622/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	26º GBM	SET
2 SGT QBM-COND ENGLER SACRAMENTA MORAES	5122570/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	11º GBM	SET
2 SGT QBM-COND EXPEDITO DA CRUZ MENEZES	5399459/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	8º GBM	SET
2 SGT QBM-COND FELIPE RAMOS DE MORAES	5398622/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	25º GBM	SET
2 SGT QBM FRANCISCO DE ASSIS FIRMINO DE SOUSA	5620953/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	22º GBM	SET
2 SGT QBM-COND GERSON CORREA AMADOR	5398568/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	24º GBM	SET
2 SGT QBM-COND HELIO RUY DOS SANTOS COSTA	5398665/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	1º GPA	SET
2 SGT QBM IVAN NOGUEIRA SARAIVA	5623642/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	2º GBM	SET
2 SGT QBM-COND JOÃO COSTA RAMOS	5610117/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	9º GBM	SET
2 SGT QBM-COND JOÃO SILVEIRA DA CONCEIÇÃO	5132932/2	2019	01/09/2020	30/09/2020	25º GBM	SET
2 SGT QBM-COND JOSE ROBERTO DA SILVA TAVARES	5398320/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	3º GBM	SET



2 SGT QBM-COND JOSINALDO CASTRO DO NASCIMENTO	5398991/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	23º GBM	SET
2 SGT QBM JULIO SERGIO BELEM DA SILVA	5399084/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	2º GBM	SET
2 SGT QBM-COND LUCIMAURO SILVA CARNEIRO	5399149/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	1º GBM	SET
2 SGT QBM LUIS WANDERLEI DA SILVA SANTOS	5399157/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	QCG-DP	SET
2 SGT QBM LUIZ PAULO DE SOUSA	5427967/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	20º GBM	SET
2 SGT QBM MANOEL ALVES DUARTE	5398193/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	18º GBM	SET
2 SGT QBM-COND MARCILEY FEIO LIMA	5823986/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	29º GBM	SET
2 SGT QBM-COND NELSON DO CARMO DOS SANTOS	5124131/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	23º GBM	SET
2 SGT QBM ODINOR MARQUES DE LIMA	5430186/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	CIOP	SET
2 SGT QBM-COND PAULO HENRIQUE MARTINS MALHEIROS	5427711/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	20º GBM	SET
2 SGT QBM-COND RAIMUNDO MARCOS OLIVEIRA FERREIRA	5397600/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	SEGUP	SET
2 SGT QBM ROBERTO CARLOS PAMPLONA DOS SANTOS	5602297/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	1º GBM	SET
2 SGT QBM ROBERTO RAIOL FURTADO	5427576/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	DETRAN	SET
2 SGT QBM-COND ROGÉRIO CERDEIRA BRITO	5397618/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	2º GBM	SET
2 SGT QBM-COND ROMULO BATISTA MAGALHAES LIRA	5826845/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	1º GBM	SET
2 SGT QBM SEBASTIAO CARDOSO COSTA	5398878/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	2º GBM	SET
2 SGT QBM WAGNER COSTA TAVARES	5826985/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	10º GBM	SET
2 SGT QBM WASHINGTON LUIZ DE JESUS ANETE SANTOS	5210453/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	26º GBM	SET
2º SGT RRCONV CAETANO PEREIRA	5122503/2	2019	01/09/2020	30/09/2020	ABM	SET
3 SGT QBM ADRIANO GONÇALVES PEREIRA	54185224/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	3º GBM	SET
3 SGT QBM ANSELMO MARCELO PIRES PINTO	54185183/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	22º GBM	SET
3 SGT QBM-COND ANTONIO CARLOS DUARTE DE MORAES	5601835/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	1º GBM	SET
3 SGT QBM ANTONIO JOSE LOMBA DA SILVA	5610087/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	1º GBM	SET
3 SGT QBM ANTONIO MARCOS SILVA TAVARES	5826632/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	MPE	SET
3 SGT QBM CARLOS EDUARDO GOMES DA CRUZ	54185025/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	19º GBM	SET
3 SGT QBM CELIO LIMA BATISTA	5610192/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	24º GBM	SET
3 SGT QBM CLENILTON RIBEIRO DOS SANTOS	5823757/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	SEGUP	SET
3 SGT QBM DELSO VOLNEI DOS SANTOS BENTES	5823773/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	26º GBM	SET
3 SGT QBM EDMILSON DE JESUS SARMENTO	5610281/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	QCG-DEI	SET
3 SGT QBM EMANUEL LOBATO RODRIGUES	54185198/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	QCG	SET
3 SGT QBM EMILIANO DO NASCIMENTO CABA	54185225/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	12º GBM	SET
3 SGT QBM EVANDRO JOSE BATISTA DA SILVA E SILVA	5426294/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	FNPS	SET
3 SGT QBM GEOVANNI DA CRUZ PARAENSE	5398576/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	2º GBM	SET
3 SGT QBM GILVANDO PEREIRA MIRANDA	5621011/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	1º GMAF	SET
3 SGT QBM GUTEMBERG MAGNO SOUZA	5398681/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	18º GBM	SET
3 SGT QBM HAROLDO CORREA DOS SANTOS	5623243/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	26º GBM	SET
3 SGT QBM IVAIR MONTEIRO BONITO	5146739/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	12º GBM	SET
3 SGT QBM IVAN NAZARENO SOUZA NOVAES	5430313/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	HPM	SET
3 SGT QBM JORGE TOME DA SILVA	5823943/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	3º GBM	SET
3 SGT QBM JULIO CLÁUDIO BRITO RIBEIRO	5610389/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	19º GBM	SET
3 SGT QBM LEO DUARTE DOS SANTOS	5609992/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	4º GBM	SET
3 SGT QBM LEONILSON CONCEICAO VASCONCELOS SANTOS	5827000/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	7º GBM	SET
3 SGT QBM LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	5602068/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	QCG-DEI	SET
3 SGT QBM LUIZ OTAVIO RIBEIRO RODRIGUES	5452643/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	1º GBM	SET
3 SGT QBM MARCIO CRISTIANO RIBEIRO CALDAS	5827108/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	15º GBM	SET
3 SGT QBM MARIDILSON MONTEIRO DOS SANTOS FERREIRA	5402212/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	QCG-DEI	SET
3 SGT QBM NAGER NELSON DA SILVA CARVALHO	5397901/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	13º GBM	SET
3 SGT QBM NAZILDO VALENTE DA SILVA	5607647/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	QCG-DEI	SET
3 SGT QBM ORNILSON DE SOUSA BRITO	54185236/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	19º GBM	SET
3 SGT QBM PEDRO PAULO MIRANDA DE SOUZA	5325498/2	2019	01/09/2020	30/09/2020	25º GBM	SET
3 SGT QBM REGINALDO RAMOS DA COSTA	5397537/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	13º GBM	SET
3 SGT QBM SILAS DE SOUZA FERREIRA	54185266/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	1º GPA	SET
3 SGT QBM UBIRACY MORAES MEDEIROS	5422485/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	15º GBM	SET
3 SGT QBM WALTER LUIZ FERREIRA PINTO DA SILVA TORRES	54185319/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	12º GBM	SET
CB QBM ABDIAS DO NASCIMENTO NETO	57189387/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	13º GBM	SET
CB QBM ADALBERTO JOSE RIBEIRO DA COSTA	57218048/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	3º GBM	SET
CB QBM ADAM DA LUZ VILHENA	57190072/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	15º GBM	SET
CB QBM ADRIANO MEDEIROS FONSECA	57175074/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	25º GBM	SET
CB QBM AFONSO FURTADO DOS SANTOS	57189104/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	1º GBM	SET
CB QBM ALBERTO ALMEIDA NASCIMENTO	57189345/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	20º GBM	SET
CB QBM ALESSANDRO ULYSSES DO CARMO BARATA	57217795/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	26º GBM	SET
CB QBM ALEX BARBOSA DOS SANTOS	57189137/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	7º GBM	SET
CB QBM AMANDA NE OLIVEIRA CASTRO	57218246/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	9º GBM	SET
CB QBM ANDREIA MARTINS ROCHA	57189194/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	16º GBM	SET
CB QBM BENJAMIN FURTADO AMIN	57173414/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	17º GBM	SET
CB QBM CARLENA DE NAZARE DOS REIS FIGUEIREDO	57189087/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	QCG-PBV	SET
CB QBM CARLOS WILSON PINHEIRO SALDANHA	57189189/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	3º GBM	SET



CB QBM CHARLENO JOSE DO MAR OLIVEIRA	57190138/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	21º GBM	SET
CB QBM CLAUDIO ROBERTO GONÇALVES TAVARES	57174009/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	20º GBM	SET
CB QBM CLEBER FERNANDO LOPES RIBEIRO	57189206/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	FNSP	SET
CB QBM CLEDISON DO ESPIRITO SANTO PANTOJA GONCALVES	57218556/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	22º GBM	SET
CB QBM CLEILSON ANDRADE LIMA	57173999/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	3ª SBM	SET
CB QBM DANIEL FERREIRA DA CONCEICAO	57189403/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	9º GBM	SET
CB QBM DANTE RESENDE	57217837/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	24º GBM	SET
CB QBM DAVID AUGUSTO FERNANDES DE ALMEIDA	57218539/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	QCG-PBV	SET
CB QBM DAVID DO AMARAL GLÓRIA	57217803/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	1º GBM	SET
CB QBM DEIVISON ANTONIO GOMES GUERREIRO	57189109/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	QCG-AJG	SET
CB QBM DENIS OSCAR GONCALVES	57173462/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	1ª SBM	SET
CB QBM DENNYS DA SILVA PEREIRA	54189774/2	2019	01/09/2020	30/09/2020	1º GBS	SET
CB QBM DIEGO DA SILVA FERREIRA	54191666/2	2019	01/09/2020	30/09/2020	1ª SBM	SET
CB QBM EDILERMANDO DA ROSA GOMES JUNIOR	54190071/2	2019	01/09/2020	30/09/2020	24º GBM	SET
CB QBM EDILSON ANTONIO BORGES DE CASTRO	57218024/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	19º GBM	SET
CB QBM EDINELSON MARQUES MAUES	57173667/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	6º GBM	SET
CB QBM ELANO RAFAEL BENDELACK GONDIM	57189321/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	CIOP	SET
CB QBM ELSON CANAVIEIRA MONTEIRO	57189277/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	6º GBM	SET
CB QBM ENEDINO JUNIOR SANCHES DE MORAES	57189160/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	14º GBM	SET
CB QBM EVERSON JOSE CARVALHO PEREIRA	57189385/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	6º GBM	SET
CB QBM EZEQUIEL FERREIRA DE BRITO	57173719/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	7º GBM	SET
CB QBM FABIO DA SILVA LEAL	57217708/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	3º GBM	SET
CB QBM FERNANDO CESAR PAULA DA COSTA	57189097/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	QCG-AJG	SET
CB QBM FERNANDO MELO CORRÊA	57173873/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	QCG-DP	SET
CB QBM FLAVIANO DE JESUS MELO SILVA PINTO	57189330/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	29º GBM	SET
CB QBM FRANCIS VANDER BARROS DE ALMEIDA	57218322/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	23º GBM	SET
CB QBM FRANCISCA ELISA DE SOUSA MATOS	57189296/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	QCG-PBV	SET
CB QBM FRANCISCO ELVIS DE ALMEIDA FONSECA	57189208/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	5º GBM	SET
CB QBM GERSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	57173461/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	20º GBM	SET
CB QBM GILSON DE ABREU ALMEIDA	57218369/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	29º GBM	SET
CB QBM GLEIBE ANDERSON DE SOUZA TELES	57173347/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	QCG-AJG	SET
CB QBM GUSTAVO HENRIQUE DE ASSUNCAO SILVA	57217701/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	11º GBM	SET
CB QBM HEBER MOTA DE SOUSA	57220185/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	4ª SBM	SET
CB QBM HELTON COSTA DE OLIVEIRA	57189202/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	11º GBM	SET
CB QBM HERMANO MOREIRA COSTA	57189191/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	DST	SET
CB QBM HERSON JUNIOR DE LIMA CARVALHO	57218340/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	QCG-DP	SET
CB QBM ILMAR JUNIOR FIGUEIREDO FERNANDES	57189406/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	QCG-DAL	SET
CB QBM ISAQUE LOBATO MARQUES	57190189/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	10º GBM	SET
CB QBM IVANILSON MIRANDA MARCOLINO	57189091/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	QCG-AJG	SET
CB QBM IZAIAS ALVES MUNIZ	57189132/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	7º GBM	SET
CB QBM JAFISON DA SILVA MACIEL	57190662/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	4ª SBM	SET
CB QBM JAIMISON DA SILVA BRABO	57189299/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	21º GBM	SET
CB QBM JAMYLSON DA SILVA MATOSO	57218550/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	17º GBM	SET
CB QBM JARDER VAZ VILHENA	57189343/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	8º GBM	SET
CB QBM JEFERSON CARLOS RODRIGUES PEREIRA	57190075/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	10º GBM	SET
CB QBM JOELIO PEREIRA DIAS	57218236/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	1º GPA	SET
CB QBM JONATHAN MOREIRA DO NASCIMENTO	57189379/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	26º GBM	SET
CB QBM JOSÉ ROBERTO ALMEIDA DOS SANTOS	57189114/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	COP	SET
CB QBM JOSE SARMENTO DA COSTA FILHO	57173590/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	7º GBM	SET
CB QBM KAROLINE AURINETH SILVA CAMPOS	57189233/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	COP	SET
CB QBM LEONNY GUILHERME BOTELHO DO COUTO	57217930/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	COP	SET
CB QBM LIA MAIRA DA SILVA DUARTE	57218565/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	4º GBM	SET
CB QBM LUIS OLIVEIRA RODRIGUES	57220890/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	1º GPA	SET
CB QBM MARCELO FONSECA BARBOSA	57189373/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	15º GBM	SET
CB QBM MARCELO VASCONCELOS DA SILVA	57189201/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	MPE	SET
CB QBM MARCOS ALAN DO NASCIMENTO SOUSA	57217819/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	19º GBM	SET
CB QBM MARCOS AURELIO DOS SANTOS	57218307/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	5º GBM	SET
CB QBM MARCOS VENICIO PINTO DE OLIVEIRA	57217896/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	2º GBM	SET
CB QBM MARIEL DOS SANTOS MACEDO	57173941/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	4ª SBM	SET
CB QBM MARIO EMIDIO LINHARES OLIVEIRA	57218519/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	12º GBM	SET
CB QBM MAURIVAN ALVES MARINHO	57220182/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	4º GBM	SET
CB QBM MAX WILLIAM MENDES	57189177/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	7º GBM	SET
CB QBM MICHEL FERREIRA CARVALHO	57174204/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	GRAESP	SET
CB QBM MISAEL JENNINGS AGUIAR	57218276/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	4º GBM	SET
CB QBM MIZAQUE RODRIGUES BARBOSA	57173597/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	15º GBM	SET
CB QBM NAUCELENE ASSIS DE AVIZ	57189261/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	12º GBM	SET
CB QBM NELSON ROSA DOS REMEDIOS	57218391/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	25º GBM	SET



CB QBM NEMORA THAYNA DE FREITAS PINTO	57189147/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	4º GBM	SET
CB QBM NIWMAR ELOY DE LIMA CARDOSO	57189396/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	6º GBM	SET
CB QBM ODETE MESQUITA DE ANDRADE	57190142/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	MPE	SET
CB QBM OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA	57218006/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	QCG-DAL	SET
CB QBM PAULA CARDOSO SOUSA	57189211/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	2ª SBM	SET
CB QBM PAULO SERGIO PANTOJA FERREIRA	57217733/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	11º GBM	SET
CB QBM RAFAEL TORRES GENTIL	57173713/1	2019	01/09/2020	25/09/2020	QCG-AJG	SET
CB QBM RAILSON GONÇALVES DE SOUZA	57173821/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	FNSP	SET
CB QBM RAIMUNDO CLEITON RAMOS DA SILVA	57173406/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	DST	SET
CB QBM RAIMUNDO FERNANDO LIMA DA COSTA	57189200/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	12º GBM	SET
CB QBM RAIMUNDO NONATO VIEIRA PINHEIRO	57189361/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	19º GBM	SET
CB QBM RENATO SOARES DE MORAIS	57173905/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	3ª SBM	SET
CB QBM ROBSON LOUZEIRO ROCHA	57189307/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	3º GBM	OUT
CB QBM RODRIGO DA SILVA BITENCOURT	57220191/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	14º GBM	SET
CB QBM RODRIGO DE OLIVEIRA REIS CANTANHEDE	57189111/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	25º GBM	SET
CB QBM ROZIMAR LUCENA CORREA	57189275/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	COP	SET
CB QBM RUZYA MARCIA BARBOSA DE CARVALHO	57189239/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	23º GBM	SET
CB QBM SEZINANDO ELDER DO NASCIMENTO MELO	57190095/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	8º GBM	SET
CB QBM TONY DALENO BARROS RIBEIRO	57189407/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	18º GBM	SET
CB QBM WALMIR GOMES LIMA	57189196/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	17º GBM	SET
CB QBM WANDER LUIZ FERREIRA DA SILVA	57217681/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	DST	SET
CB QBM WESLEY CHRISTIAN SILVA DA SILVA	57218373/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	6º GBM	SET
SD QBM ADRIANO ALVES DE ARAUJO	5932302/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	10º GBM	SET
SD QBM ALDO NASCIMENTO DE ALMEIDA	5932542/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	1º GBM	SET
SD QBM ALESSANDRO DE LIMA FIGUEIREDO	5932452/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	QCG-DEI	SET
SD QBM ANDRE ASSUNÇÃO DOS SANTOS	5932570/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	26º GBM	SET
SD QBM ANGELO ASSUNCAO DA SILVA CARDOSO	57217855/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	24º GBM	SET
SD QBM BRENO WILLIAN PADILHA BRITO	5932298/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	5º GBM	SET
SD QBM BRUNO CABRAL SILVA	57218278/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	7º GBM	SET
SD QBM BRUNO DIAS DE OLIVEIRA	57217938/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	QCG-EMG-BM2	SET
SD QBM CARLA VIDAL DOS SANTOS	57217829/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	28º GBM	SET
SD QBM DANIEL DA SILVA MALCHER	5916744/2	2019	01/09/2020	30/09/2020	3º GBM	SET
SD QBM DANIELA RAIOL DE ALMEIDA	57217917/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	26º GBM	SET
SD QBM DIEGO JUNIOR GONCALVES DA CUNHA	57217765/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	1º GBM	SET
SD QBM EDSON BRUNO RIBEIRO NEVES	5932405/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	12º GBM	SET
SD QBM EDVALDO PEÑA JUNIOR	5932506/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	26º GBM	SET
SD QBM EROS DANILO BATISTA DOS SANTOS	57218586/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	4º GBM	SET
SD QBM FLAVIO RENAN DOS SANTOS RIBEIRO	57217834/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	24º GBM	SET
SD QBM FRANCISCO COSTA GOUVEA NETO	5932282/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	20º GBM	SET
SD QBM HAMILTON DA SILVA CAVALCANTE	5932464/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	20º GBM	SET
SD QBM IGOR NAZARETH SILVA MATNI	57217738/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	GRAESP	SET
SD QBM JAISSON ROBERTO SANTOS DA ROCHA	57217929/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	13º GBM	SET
SD QBM JEFFERSON SODRE CARNEIRO	5932304/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	20º GBM	SET
SD QBM JONATHAS ANTONIO ARAUJO LIMA	5932252/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	16º GBM	SET
SD QBM JOSE DIEIME DE SOUZA CAVALCANTE	57217866/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	20º GBM	SET
SD QBM JOSUE SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO	5932546/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	3º GBM	SET
SD QBM MOISES RICARTE DE SOUZA	5932473/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	25º GBM	SET
SD QBM NARCISIO BRUNO NUNES FERREIRA	5932269/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	10º GBM	SET
SD QBM NILTON GLEIDSON CHAVES DE SOUSA	5932306/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	12º GBM	SET
SD QBM ORIEL MACHADO DE SOUSA	5932294/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	9º GBM	SET
SD QBM RAFAEL BATISTA DA SILVA	5932408/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	28º GBM	SET
SD QBM RAFAEL KENJI TSUNEMATSU FRAZAO	5932392/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	12º GBM	SET
SD QBM RELRY MONTEIRO BORGES	57208207/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	1º GMAF	SET
SD QBM RENAN DO CARMO SILVA	5932549/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	25º GBM	SET
SD QBM ROBSON RENATO PISCANÇO SANTOS	57217843/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	26º GBM	SET
SD QBM ROMARIO SANTOS DA SILVA	5932558/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	4º GBM	SET
SD QBM RONALDO MESQUITA FRANCO	5064368/2	2019	01/09/2020	30/09/2020	QCG-AJG	SET
SD QBM SERGIO BARBALHO DE SIQUEIRA LOBO	5932499/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	QCG-AJG	SET
SD QBM UBIRAJARA DE JESUS DE SOUZA BORGES	57217996/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	1ª SBM	SET
SD QBM VINICIUS MELLO DA SILVA	5932313/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	1º GBM	SET
SD QBM WENDELL ALVES DE SOUSA	5932512/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	1º GBM	SET
SD QBM WILLER LOBATO VIEIRA	57218020/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	1º GMAF	SET
SUB TEN RR ANDERSON NAZARENO PINHEIRO DA SILVA	5399920/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	IGEPREV	SET
SUB TEN RR JOSE RUFINO DE OLIVEIRA FIGUEIRA	5398401/1	2019	01/09/2020	30/09/2020	RESERVA	SET

Fonte: Aditamento ao Boletim Geral 233/2019: Nota nº 25070 - SIGA / Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 25070 - QCG-DP)



#### 4 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias	Data de Início:	Data Final:
3 SGT QBM ALESSANDRO DE JESUS RAMOS DA SILVA	5399521/1	QCG-DP	2019	AGO	NOV	01/11/2020	30/11/2020

Fonte: Protocolo 2020/609086 - PAE; Nota nº 24994 / Diretoria de Pessoal - CBMPA

(Fonte: Nota nº 24994 - QCG-DP)

#### 5 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
CB QBM EDSON DOS PRAZERES VIANA	57217949/1	FILHA	MAITÉ CARVALHO VIANA	05/09/2017	086.354.031-77

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 7941 - SIGA; Nota Nº 25083 - SIGA / Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 25083 - QCG-DP)

#### 6 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
2 SGT QBM JORGE LUIS ARAUJO FONSECA	5163030/1	ESPOSA	ROSA ELENA SANTOS FONSECA	02/04/1976	650.803.352-50

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 7980 - SIGA; Nota Nº 25081 - SIGA / Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 25081 - QCG-DP)

#### 7 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
2 SGT REF MANOEL DOMINGOS DO VALE LIMA	5398037/1	COMPANHEIRA	DANIELLE PAMELA DOS SANTOS BRITO	16/06/1988	077.673.302-50

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 8014 - SIGA; Nota nº 25076 - SIGA / Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 25076 - QCG-DP)

#### 8 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
SUB TEN QBM-COND HILDEBRANDO PEREIRA DE ABREU	5428688/1	COMPANHEIRA	CLARA DOMINGAS BATISTA	09/07/2001	070.242.802-71

#### DESPACHO:

1. Indeferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 7613/2020 - PAE; Nota nº 25091 - SIGA / Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 25091 - QCG-DP)

#### 9 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
CB QBM EDMUNDO PEREIRA BRITO	57173933/1	COMPANHEIRA	JERUSA MATOS DA SILVA	31/08/1975	591.730.172-72



**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento 6943/2020 - PAE; Nota nº 25086 - SIGA / Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 25086 - QCG-DP)

**10 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR**

De acordo com o que preceitua o art. 71, do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Nome Dependente:	Grau de Parentesco :	Data de Nascimento:	C.P.F:
SUB TEN QBM-COND CICERO SABINO DE OLIVEIRA SILVA	5823749/1	JOÃO HENRIQUE ALEXANDER RAIZER SILVA	FILHO	11/04/2020	091.662.752-70

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento 7590/2020 - PAE; Nota nº 25089 - SIGA / Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 25089 - QCG-DP)

**11 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR**

De acordo com o que preceitua o art. 71, do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Nome Dependente:	Grau de Parentesco :	Data de Nascimento:	C.P.F:
CB QBM ALEX GOUVEA CARDOSO	57189246/1	ADAM DA COSTA CARDOSO	FILHO	18/04/2016	076.849.712-47

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento 7591/2020 - PAE; Nota nº 25090 - SIGA / Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 25090 - QCG-DP)

**12 - LICENÇA ESPECIAL - REQUERIMENTO**

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
SUB TEN QBM EVANIO DE CAMPOS ALMEIDA	5426286/1	01/03/1993	01/03/2003	1ª

**DESPACHO:**

1. Deferido
2. A SCP/DP, providenciar a respeito
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento 7502 - SIGA; Nota nº 25074 - SIGA / Diretoria de Pessoal do CBM/PA

(Fonte: Nota nº 25074 - QCG-DP)

**13 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM**

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM FRANCISCO CLAUDIO COSTA OLIVEIRA	5601479/1	Promoção

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 7986 - SIGA; Nota nº 24997 / Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 24997 - QCG-DP)

**14 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome:	MF:	Requer. nº
SUBTEN BM ELIEZER RIBEIRO SOARES	5602092/1	7985

**ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM**

Boletim Geral nº 152 de 20/08/2020

Pág.: 8/18

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 21/08/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade) utilizando o código de verificação F4DD765C12 e número de controle 1052, ou escaneando o QRcode ao lado.



**CHEFE DO ESTADO-MAIOR-GERAL E SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade par fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua publicação em Boletim Geral.

Fonte: Nota nº 25065 - SIGA/ Subcomando Geral do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 25065 - QCG-SUBCMD)

**15 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do miltiar abaixo qualificado:

Nome:	MF:	Requer. nº
SD BM ISAC RODRIGUES FERREIRA	57220894/1	7957

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

**CHEFE DO ESTADO-MAIOR-GERAL E SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade par fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua publicação de Boletim Geral.

Fonte: Nota nº 25061 - SIGA/ Subcomando Geral do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 25061 - QCG-SUBCMD)

**16 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do miltiar abaixo qualificado:

Nome:	MF:	Requer. nº
CB BM LISFLIVIO XAVIER CARNEIRO	54193583/1	7961

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

**CHEFE DO ESTADO-MAIOR-GERAL E SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade par fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua publicação em Boletim Geral.

Fonte: Nota nº 25062- SIGA/ Subcomando Geral do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 25062 - QCG-SUBCMD)

**17 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do miltiar abaixo qualificado:

Nome:	MF	Requer. nº
SUBTEN BM GILSON BORGES PACHECO	5426340/1	7963

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

**CHEFE DO ESTADO-MAIOR-GERAL E SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade par fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias por 30 dias após a data de sua publicação em Boletim Geral.

Fonte: Nota nº 25064- SIGA/ Subcomando Geral do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 25064 - QCG-SUBCMD)

**18 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do miltiar abaixo qualificado:

Nome:	MF	Requer. nº
3º SGT BM DIRCEU OLIVEIRA LOPES	54185208/1	7988



ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM  
CHEFE DO ESTADO-MAIOR-GERAL E SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade par fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua publicação em Boletim Geral.

Fonte: Nota nº 25067 - SIGA/ Subcomando Geral do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 25067 - QCG-SUBCMD)

#### 19 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do miltiar abaixo qualificado:

Nome;	MF:	Requer. nº
2º SGT BM ANDERSON FERNANDES MACIEL DE SOUZA	5607760/1	8000

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM  
CHEFE DO ESTADO-MAIOR-GERAL E SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade par fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua publicação em Boletim Geral.

Fonte: Nota nº 25069 - SIGA/ Subcomando Geral do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 25069 - QCG-SUBCMD)

#### 20 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do miltiar abaixo qualificado:

Nome	MF:	Requer. nº
2º SGT BM CLEMINSON ANDREY DANTAS PINTO	5399564/1	8003

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM  
CHEFE DO ESTADO-MAIOR-GERAL E SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade par fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua publicação em Boletim Geral.

Fonte: Nota nº 25073 - SIGA/ Subcomando Geral do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 25073 - QCG-SUBCMD)

## II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### 1 - DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIO CIVIL

PORTARIA Nº514 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Policias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Civis.

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR os Voluntários Civis abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Função Nova:	Motivo Desligamento VC:	Situação:	Data do Desligamento:	Novo Setor:
VOL CIVIL GABRIEL DE JESUS BATISTA DOS SANTOS		QCG-AJG	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	13/08/2020	DESLIGADO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de agosto de 2020.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo: 2020/596532 - PAE: Nota nº 24991 - SIGA / Diretoria de Pessoal do CBMPA



## 2 - DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIO CIVIL

PORTARIA Nº506 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Civis.

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR os Voluntários Civis abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Função Nova:	Motivo Desligamento VC:	Situação:	Data do Desligamento:	Novo Setor:
VOL CIVIL LAISSA MAYARA DE ALMEIDA FERREIRA		QCG-DTE	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	11/08/2020	DESLIGADO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de agosto de 2020.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo: 2020/584568 - PAE: Nota nº 24992 / Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 24992 - QCG-DP)

## 3 - DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIO CIVIL

PORTARIA Nº529 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Civis.

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR os Voluntários Civis abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Função Nova:	Motivo Desligamento VC:	Situação:	Data do Desligamento:	Novo Setor:
VOL CIVIL ELANNA MENDES GUERREIRO		QCG-DS	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	18/08/2020	DESLIGADO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de agosto de 2020.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo: 2020/606302 - PAE; Nota nº 25098 - SIGA / Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 25092 - QCG-DP)

## 4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 1 - INSTAURAÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA

Tendo em vista que este Oficial foi designado para proceder Conselho de Disciplina, instaurado através da Portaria nº 423/2020 - Gab. Cmdº Geral, de 08 de julho de 2020, do Exmº Sr Cel QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza, Comandante Geral do CBMPA, publicada em Boletim Geral nº 130, de 16 de julho de 2020, visando apurar conduta imputada ao SD BM Elias Augusto Leal Batista, MF: 57217976/1.

Informo que o Conselho de Disciplina (CD) a que será submetido o militar acima mencionado, funcionará na sala de reunião da Diretoria de Apoio Logístico - QCG, com a respectiva reunião de instalação remarcada para o dia 10 de agosto de 2020, às 10h00.

Jefferson Augusto da Ressurreição Matos - MAJ QOBM

Presidente do Conselho de Disciplina

Fonte: Nota nº 25059 - SIGA/ Subcomando Geral do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 25059 - QCG-SUBCMD)

### 2 - PORTARIA Nº 008/2020 – 10º GBM - 17 DE JUNHO DE 2020.

Anexo: Parte Especial nº 04/2020 de 01 de junho de 2020 do CAP QOBM Wagner Fabyan dos Santos PEREIRA – Subcomandante do 10º GBM.

O Comandante do 10º GBM, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do art. 26 da Lei nº 6.833, de 13FEV2006, tendo tomado conhecimento dos documentos constantes do anexo referente à conduta do CB CLEONIVALDO GOMES VENTURA, MF: 57218239-1 e CPF: 689.437.682-49, FALTOU O SERVIÇO O QUAL ESTAVA DEVIDAMENTE ESCALADO no dia 29/05/2020 e foi

Boletim Geral nº 152 de 20/08/2020

Pág.: 11/18



considerado como ausente no dia 01 de junho 2020, causando com isso sérios transtornos ao bom andamento do serviço Bombeiro Militar. Infringindo o acusado "em tese", o Art. 17. Inciso X, XVI, XVII, XXIV, Art. 18 Incisos VII, VIII, IX, XI e Art. 37 Incisos L, LVIII, LX da Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA). O militar poderá ser sancionado de acordo com o parágrafo único do art. 106 da referida Lei;

Resolve:

Art. 1º – Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) para apurar todas as circunstâncias dos fatos com base no Art. 106 da Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA);

Art. 2º – Nomear o 1º SGT QBM-COND Marco Antônio Martins MATOS, MF 56074341, como Presidente do PADS delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3º - O encarregado deverá observar as orientações formalizadas por meio do ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 234 de 23 de dezembro de 2008;

Art. 4º – Estabelecer o prazo legal de 15(quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 5º – Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

MAJ QOBM CHARLES DE PAIVA CATUABA  
COMANDANTE DO 10º GBM

Fonte: Protocolo 2020/472752 - PAE: Nota nº 25008 - SIGA / Subcomando Geral do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 25008 - QCG-SUBCMD)

### 3 - PORTARIA Nº 043/2020 – SUBCMDº GERAL BELÉM-PA, 10 DE AGOSTO DE 2020.

Anexo: Protocolo CBMPA nº 2020/578926;

Ofício nº 005/2020 – SIND. – 1ºGBM, de 07 de agosto de 2020;

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do CPC), e tendo tomado conhecimento do ofício nº 005/2020 – SIND. – 1ºGBS, de 07 de agosto de 2020, referente ao sobrestamento da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 026/2020 – SIND. – Subcmdº Geral, de 02 de julho de 2020, tendo como encarregado o ASP OF BM ALUIZIO LUIZ AZEVEDO DE ARAÚJO, MF: 5932594/1;

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar, no período de 01/08/2020 a 30/08/2020, a Sindicância instaurada pela Portaria nº 026/2020 – SIND. – Subcmdº Geral, de 02 de julho de 2020, para reabertura imediata no dia 31/08/2020;

Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM  
CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Fonte: Protocolo 2020/578926 - PAE: Nota nº 25012 - SIGA / Subcomando Geral do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 25012 - QCG-SUBCMD)

### 4 - PORTARIA Nº 044/2020 – SUBCMDº GERAL BELÉM-PA, 12 DE AGOSTO DE 2020.

Anexo: Protocolo PAE nº 2020/571146 e anexos 02(duas) folhas.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do CPC), e tendo tomado conhecimento do ofício nº 002/2020 – PADS, de 05 de agosto de 2020, referente ao sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da Portaria nº 022/2020 – PADS – Subcmdº Geral, de 17 de junho de 2020, tendo como Presidente o 1º TEN QOABM MADSON GUILHERME ALEXANDRE DIAS, MF: 5397928/1;

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar, no período de 05/08/2020 a 30/08/2020, o PADS instaurado pela Portaria nº 022/2020 – PADS – Subcmdº Geral, de 17 de junho de 2020, para reabertura imediata no dia 31/08/2020;

Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM  
CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Fonte: Protocolo 2020/571146 - PAE: Nota nº 25011 - SIGA / Subcomando Geral do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 25011 - QCG-SUBCMD)

### 5 - SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 015/2019 – IPM – SUBCMDº GERAL, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Analisando os autos do IPMS presidido por determinação deste Subcomandante Geral por meio da portaria nº 015/2019 – IPM – Subcmdº Geral, de 05 de setembro de 2019, cujo Encarregado foi nomeado o 2º TEN QOABM PAULO ROBERTO RODRIGUES PATROCA MF: 5452678-1, sendo substituída pela Portaria nº 098/2019 – IPM – Subcmdº Geral, de 27 de novembro de 2019, cujo Encarregado foi nomeado o 1º TEN QOABM NELSON FERNANDO DA PAIXÃO RIBEIRO MF: 5608937-1, que versa sobre documentos em anexo, qual seja: Ofício nº 199/2019 – MP/2ª PMJ, de 04 de julho de 2019, o qual requisita abertura de Inquérito Policial Militar, para apurar fatos narrados na notícia de fato nº 000188-104/2019, a qual traz a narrativa a respeito de fatos envolvendo um Subtenente do Corpo de Bombeiro Militar do Pará, o qual, em tese, estaria usando viatura oficial da corporação (placa: OFJ-0779) para uso próprio para se deslocar para sua residência, sendo que no dia 30 de maio de 2019, por volta das 12h00, no Condomínio Salinas em Marituba-PA a referida VTR estaria sendo dirigida por sua filha (civil), e que ao estacionar incorretamente na vaga da garagem bateu no carro do SR. Severo Rivas, que ao tomar satisfação, foi tratado de forma truculenta.

RESOLVO



Concordar com a conclusão que chegou o Encarregado do IPM, pois pelas provas contidas nos autos não há como apontar indícios de crimes ou indícios de transgressões da disciplina bombeiro militar por parte de qualquer militar.

Preliminarmente é salutar descrever os objetos inscritos na denúncia para a caracterização de crimes ou transgressões por parte dos militares. São eles: utilização da VTR para fins pessoais; ser a VTR conduzida pela filha civil do Subtenente; ter a filha civil do Subtenente quando na condução da VTR, ter abalroado o carro do denunciante, pois teria estacionado de forma errada; e que o denunciante foi tratado de forma truculenta pelo Subtenente ao ir tomar satisfações sobre a batida.

Agora vejamos a verossimilhança dos fatos conforme as provas contidas nos autos. No dia 30 de maio de 2019 durante campanha de vacinação contra o vírus H1 N1, foi solicitado pela Diretoria de Saúde do CBMPA, na pessoa do Sr. CEL ROGER, as participações voluntárias do Sr. SUB TEN CLÁUDIO e da Srª SUB TEN FIRMINA, os quais já se encontravam na reserva remunerada.

No referido dia, a VTR foi conduzida pela Voluntária Civil Taylana, e a determinação era que esta após o término da missão deixa-se os militares em suas residências. Foi quando ao deixar a SUB TEN FIRMINA no Conjunto Salinas e estacionar a VTR na garagem da mesma, momento em que saiu do seu carro o Sr. Severo Rivas alegando que seu veículo teria sido "batido" pela VTR e que já não era a primeira vez que isso acontecia (o mesmo relata estava aborrecido).

Em ato contínuo, a VC Taylana informa ao denunciante que era a primeira vez que entrava naquele Conjunto, e que não bateu o carro do mesmo, por outro lado o SUB TEN CLÁUDIO pediu que o Sr. Rivas os tratassem com respeito, pois estavam ali trabalhando. Foi quando aquele informou que iria fotografar a VTR, para procurar seus direitos, e o militar disse para que ele ficasse à vontade (fatos relatados de forma uníssona por todas as testemunhas).

Portanto, não prospera o objeto de que o SUB TEN CLÁUDIO estaria usando a VTR com interesse próprios, pois tal VTR estava sendo usada em missão referente a campanha de vacinação contra o vírus H1 N1, outro fato relevante e que sequer o militar reside no referido Condomínio. Outrossim, cai por terra o objeto que a VTR estaria sendo conduzida pela filha do militar, pois a condutora é Voluntária Civil com vínculo no CBMPA.

Ademais, o denunciante não juntou aos autos provas periciais, fotos, vídeos ou testemunhais que comprovem que seu veículo foi realmente colidido pela VTR, o que impossibilita afirmar ou supor se de fato o carro foi colidido pela VTR, por outros meios ou se foi abalroado, tendo fotografado apenas a parte traseira da VTR, o que não nos deixa vislumbrar se quer que a mesma estaria estacionada de forma errada.

Pelo exposto, pelas provas feitas a este IPM, não se pode afirmar com exatidão a veracidade dos fatos, e apontar indícios de autoria e materialidade por quaisquer dos militares do CBMPA, não tendo as provas produzidas na denúncia condão suficiente para configura a instauração de PADS.

1 - Publicar em Boletim Geral a presente Solução. À Ajudância Geral para providências;

2- Encaminhar 01(uma) via dos autos a JME/PA. À Assistência do Subcomando para providências;

3- Arquivar a 2ª Via dos Autos do Inquérito Policial Militar na 2ª seção do EMG. À Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/

Registre-se e cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 2020.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo 62604; Nota nº 25006 - SIGA/ Subcomando Geral do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 25006 - QCG-SUBCMD)

#### 6 - SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 006/2020 – SIND – SUBCMDº GERAL, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Analizando os Autos da Sindicância procedida por meio da Portaria nº 006/2020 – SIND – Subcmdº Geral, de 23 de janeiro de 2020, que teve como Sindicante o CAP QOBM RUBEM DOS NAVEGANTES JÚNIOR, MF: 57190106-1, os quais versam sobre a conduta do ST BM CIRIO RICARDO NEVES DE SOUZA, MF: 5602351-1, o qual, conforme documentações acostadas a esta portaria, teria, em tese, se comprometido a fazer uma possível vistoria em relação à implantação de placas reflexivas de rota de fuga e extintores de incêndio, no imóvel residencial da Sra. Gelma do Socorro Gama Nunes, no valor de R\$ 1.900,00 (compra do material) e R\$ 400,00 (mão de obra), sendo recebido por este o valor de R\$ 1,900,00, no dia 31/10/2019. Entretanto o militar em tela não teria realizado tal serviço e nem devolvido o valor até o presente momento.

RESOLVO:

Concordar em parte com a conclusão a que chegou o Sindicante (fl. 11), pois não houve indícios de crime comum, mas houve indícios de crime militar e indícios de transgressão disciplinar, por parte do ST BM CIRIO RICARDO NEVES DE SOUZA, MF: 5602351-1, pelas razões de segue.

As provas testemunhais apresentadas nos autos demonstraram claros indícios de irregularidades por parte do sindicado, vez que a vítima, a nacional Gelma do Socorro da Gama Nunes, informou que (fls. 08/09 e 16/17): conheceu o investigado e, sabendo se tratar de um bombeiro e objetivando regularizar um imóvel de sua propriedade, marcou com ele uma visita ao local para a realização de uma vistoria, no dia 30/10/2019, momento em que recebeu do militar a informação de que a instalação de extintores e placas de sinalização seriam suficientes à regularização.

Também informou que, no dia 31/10/2019, entregou ao sindicado o valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), pois o mesmo se comprometeu a comprar os materiais necessários à instalação. Contudo, o militar deixou de cumprir o acordado, tendo inclusive relutado por diversas a devolver a quantia, a qual só foi restituída no dia 11/03/2020, após denúncia da depoente ao CBMPA.

Já o sindicado afirmou que (fls. 05/06): quando estava a passeio na cidade de Gurupá-PA, conheceu um cidadão que lhe pediu informações sobre regularização de uma obra de sua propriedade (edifício de 3 pavimentos). Após o declarante informar que deveria procurar o quartel de Breves-PA, o cidadão lhe ofereceu dinheiro para comprar os materiais necessários à regularização, e ele concordou.

O militar, portanto, confessou que, no dia 31/10/2019, recebeu a quantia de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) da senhora Gelma do Socorro Gama Nunes para a compra de materiais contra incêndio necessários àquela obra, porém não pode cumprir o acordo por ter sido o valor extraviado de sua residência, dentre outros motivos.



Malgrado se ter comprovado a devolução do valor monetário à vítima, fato é que houve claros indícios do cometimento de irregularidades por parte do sindicato. Vejamos.

Consoante o Decreto Estadual nº 2.230/2018, o qual regulamenta as normas de segurança contra incêndio e emergência em edificações, a vistoria técnica de fiscalização – que consiste na verificação da execução das medidas de segurança contra incêndio em uma edificação (art. 3º, inc. XLIII) – deverá ser realizada pelo vistoriador (art. 6º). O sindicato, porém, em momento algum comprovou ser habilitado para exercer a função de vistoriador em edificações.

A vítima, por sua vez, nitidamente creu que o sindicato era devidamente competente para o exercício daquela atividade, tanto que lhe confiou um alto valor monetário para que adquirisse os materiais faltantes, além de ter acreditado que as instalações de extintores e placas de sinalização seriam o suficiente à regularização.

O sindicato, verificando a boa-fé da ofendida, aproveitou-se dessa condição para firmar negócio com ela, o qual envolvia tanto a consulta realizada in loco quanto a compra e instalação dos objetos faltantes, demonstrando claros indícios de que se utilizou da sua condição de bombeiro militar para firmar contrato com a outra parte. Tal conduta pode ser enquadrada no art. 37, inc. CI, que reza:

Art. 37, inc. CI – Utilizar-se da condição de militar do Estado pra obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros. (grifo nosso)

Outrossim, ao ter realizado função de vistoriador mesmo sem ser habilitado, deixou de observar a norma do já mencionado art. 6º do Decreto Estadual nº 2.230/2018, o que o fez ter possivelmente cometido nova infração disciplinar, nos termos do art. 37, §§1º e 2º da lei 6.833/2006 c/c art. 6º do Decreto Estadual nº 2.230/2018.

Ressalte-se que, por ter sido constatada a obtenção, pelo militar, de vantagem ilícita (valor econômico) em prejuízo da vítima supracitada (materiais e morais), mantendo-a em erro ao fazê-la crer que possuía capacitação para a realização de vistoria, nascem claros indícios do cometimento do crime de estelionato, conforme art. 251 do CPM.

Nessa senda, constata-se os claros indícios de cometimento de natureza grave que afetou a honra da classe Bombeiro-Militar, através de conduta contrária à dignidade necessária ao cargo castrense, resta-se necessária a averiguação dos fatos mediante Conselho de Disciplina, consoante art. 114, incs. III e IV da lei 6.833/2006.

1 – Instaurar Conselho de Disciplina para apurar a indignidade para com o cargo, além de todos os demais fatos de indisciplina ocorridos até a data desta instauração e conseqüente EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA, por parte do ST BM CIRIO RICARDO NEVES DE SOUZA, MF: 5602351-1, pois suas condutas não observaram os preceitos contidos no art. 6º, §1º, incisos V e VI; art. 17, X e XI; art. 18, incisos XVIII e XXIII, com possível cometimento do art. 37, inc. CI e §§1º e 2º todos da lei 6833/2006 c/c art. 6º do Decreto Estadual nº 2.230/2018, e art. 251 do CPM;

2 – Publicar em Boletim Geral a presente solução de Sindicância. À Ajudância Geral para providências

3 – Arquivar uma via dos Autos da Sindicância na 2ª Seção do EMG. À Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.

4 – Encaminhar uma via dos autos de PADS à Justiça Militar, em consoante ao art. 28, a, do CPPM, pois o sindicato, em tese, cometeu o crime de Estelionato, tipificado no art. 251 do CPM. A Assistência do Subcomando para providências.

Belém-PA, 14 de agosto de 2020.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo 170030 - SIGA; Nota nº 24998 - SIGA / Subcomando Geral do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 24998 - QCG-SUBCMD)

#### 7 - SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 032/2019- SUBCMDº GERAL, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Analisando os autos da sindicância instaurada pela portaria nº 032/2019- Subcmdº Geral, de 12 de dezembro de 2019, cujo encarregado nomeado foi o SUBTEN BM RR CARLOS ALBERTO CARDOSO DOS REIS, MF: 5037581-2, que visa apurar fatos relativos a uma colisão envolvendo a motocicleta HONDA POP, de placa, QDL-3383 conduzida pelo SD BM YURI COUTO BATISTA, MF: 5932412-1 e o veículo particular FIAT SIENA, de placa OSZ- 8656, conduzido pela Sr.ª Raquel do Socorro Mercedes dos Santos. Fato ocorrido no dia 03 de setembro de 2019, por volta de 11h00, na Rodovia Arthur Bernardes, próximo ao Conjunto Promorar, Belém-PA.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão que chegou o Sindicante, de que em virtude dos fatos apurados, não há indícios de crime militar ou comum, nem de Transgressão da Disciplina Bombeiro Militar por parte do SD BM YURI COUTO BATISTA, MF: 5932412-1.

Ao analisar os fatos, verifica-se que no dia 03 de setembro de 2019, por volta de 11h00, o SD BM YURI COUTO BATISTA trafegava com sua motocicleta HONDA POP, pela Rodovia Arthur Bernardes, quando próximo da rua que dá acesso ao CIIR (Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação) anexo ao Hospital Sara Kubitschek, colidiu com o veículo particular FIAT SIENA, conduzido pela Sr.ª Raquel do Socorro Mercedes dos Santos, vindo a causar danos na lanterna traseira direita do carro da mesma e no motor (carenagem) de sua moto.

De acordo com o termo de inquirição da Sr.ª Raquel do Socorro Mercedes dos Santos (fls. 28 e 29), a ofendida alega que estava em deslocamento com o veículo da sua irmã na Rodovia Arthur Bernardes, sentido centro/aeroporto, quando a mesma parou na via sinalizando que sairia da rodovia e entrar em uma rua que dá acesso ao CIIR (Centro Integrado de inclusão e Reabilitação) anexo ao Hospital Sara Kubitschek, sendo que nesse momento os veículos que a seguiam pararam para que a mesma fizesse a conversão a esquerda e logo após fizesse a manobra de saída da rodovia e entrada na referida rua, quando nesse momento sentiu o impacto na traseira de seu veículo, e quando desceu para averiguar encontrou o SD BM COUTO já empurrando sua moto, ajustando partes da carenagem da referida moto, e nesse dado momento observou que a lanterna do lado direito de seu veículo estava danificada;

Por outro lado, de acordo com o termo de inquirição do SD BM YURI COUTO BATISTA, MF: 5932412-1 (fls.37 e 38), o mesmo alega que por volta das 11h00, do dia 03 de setembro de 2019, quando em deslocamento com a sua moto na Rodovia Arthur Bernardes, sentido centro/aeroporto, o mesmo visualizou o veículo Siena que estava a sua frente e que iria ultrapassá-lo, e que em um dado momento a condutora do veículo, fez a manobra para entrar em uma via que dá acesso ao GMAF, GFLU PM E CIIR, sem dar o sinal de alerta, vindo o militar em tela a se chocar com a traseira do veículo, causando danos no motor da sua moto.

Ademais, conforme o termo de declaração do sindicato, não foi feito nenhum acordo verbal com a ofendida para possível ressarcimento dos danos causados, que somente deu o seu número de celular para contato posterior (fl. 38), porém a Sr.ª Raquel do Socorro Mercedes dos Santos, afirma em seu termo (fl. 29) que o SD BM COUTO assumiu a responsabilidade em ressarcir os danos causados a mesma, porém não cumpriu o combinado entre as partes.

Em suma, é importante frisar que não foi realizado qualquer tipo de perícia, e não há nos autos: vídeos, provas testemunhais ou fatos relevantes que comprovem a veracidade do ocorrido na colisão entre os veículos envolvidos, tornando impossível auferir as responsabilidades das partes e a origem do acidente.



Diante do exposto, não se verificou incidência de Transgressão da Disciplina Bombeiro Militar por parte do SD BM YURI COUTO BATISTA, uma vez que não há elementos probatórios suficientes para sustentar as alegações feitas pela ofendida, de modo que a Administração Pública encerra e conclui a apuração administrativa disciplinar.

1) Publicar em Boletim Geral a presente solução da Sindicância.

2) Arquivar uma via dos Autos da sindicância na 2ª Seção do EMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao Chefe da BM/2.

Belém-PA, 13 de agosto de 2020.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - cel qobm

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo 166139 - SIGA; Nota nº 25001 - SIGA / Subcomando Geral do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 25001 - QCG-SUBCMD)

#### **8 - SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 047/2018 – PADS. SUBCMDº GERAL, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste Subcomando Geral do CBM/PA, instaurado através da Portaria nº 047/2018 – PADS. Subcmdº Geral, de 06 de dezembro de 2018, sendo nomeado como Presidente, o 1º TEN QOEBM MOISÉS FREITAS GONÇALVES MF:5193621-1, que versa sobre a conduta do 2º SGT BM REF FRANCISCO MIZAEEL DE LIMA MF:5427975-1, o qual teria, em tese, omitido em documento público a qualidade de militar para receber bolsa de estudo no período de agosto de 2012 a fevereiro de 2013 no curso de Pós-Graduação na cidade de Maceió, pela Universidade Federal de Alagoas; bem como teria se beneficiado de sua doença (asma) para recebimento de atestados e dispensas de serviços sendo julgado inapto ao serviço Bombeiro Militar e quando conveniente e oportuno, conseguia atestado médico e laudos lhe julgando apto para fins de promoção e logo em seguida das promoções apresentava novos atestados e laudos médicos com pareceres que lhe julgara inapto ao serviço Bombeiro Militar, faltando assim com a verdade sobre sua real situação de seu estado de saúde, fatos confirmados pelas provas materiais às fls.08 à 22; 90 à 128; 134 à 142 e fl. 151, bem como pelas testemunhas às fls. 152 e 158 dos autos referentes à Portaria nº 005/2014 – IPM – Subcmdº Geral, de 25 de fevereiro de 2014.

#### **RESOLVO**

Concordar a com conclusão a que chegou o presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, de que pelas provas presentes nos autos há indícios de crime militar e há transgressão da disciplina, por parte do 2º SGT BM REF FRANCISCO MIZAEEL DE LIMA MF:5427975-1.

Do que foi apurado, verifica-se durante o período compreendido entre agosto de 2012 e 01 de fevereiro de 2013, conforme 005/2014 – IPM – Subcmdº Geral, de 25 de fevereiro de 2014 (Fl.90), o 2º SGT BM MIZAEEL, frequentou a Universidade de Alagoas, na cidade de Maceió, o Curso de Pós-Graduação em Física, através de uma bolsa integral do programa “CAPES”. Para ter direito a referida bolsa de estudos é necessário o preenchimento de um formulário de “Cadastro de Bolsista” no Programa “CAPES”, onde um dos requisitos é não possuir vínculo empregatício com outras instituições, sendo ainda necessário o preenchimento de Termo de Compromisso onde afirma na “cláusula III” que, quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos.

O processo em questão foi realizado a revelia do acusado, sendo o mesmo citado per edital, contudo não compareceu para sua defesa, sendo designado Defensor para tal ato.

No cadastramento de Bolsista do Sistema “CAPES” (Fl.96/IPM), consta a assinatura do militar acusado, portanto o mesmo faltou à verdade, quando informa não possuir qualquer vínculo empregatício, apresentando, com isso, graves indícios da pática do crime de falsidade Ideológica, conforme o art. 312. do CPM.

Além disso, no período em que permaneceu no estado de alagoas, não foi providenciado pelo mesmo qualquer documentação, que oficializasse sua permanência no referido estado (Fl.146/IPM), alegando o militar não ter o feito por não achar necessário, haja vista estar de licença especial. Contudo o mesmo incorreu em transgressão de disciplina por parte da 2º SGT BM MIZAEEL, elencadas no art. 37, inciso XIX, CXVIII, CXIX do código de ética do CBMPA, utilizando-se ainda do anonimato, não levando a autoridade competente sua situação.

Em relação a imputação do acusado ter se beneficiado de sua doença (asma) para recebimento de atestados e dispensas de serviço, foi observado que o mesmo ao ser submetido a junta de saúde, teve documentos e exames avaliados por profissionais e especialistas da área, sendo as suas dispensas devidamente homologadas através de procedimentos legais, o que afasta o entendimento de que o mesmo utilizava tais dispensas para se afastar do cumprimento de serviço ou de expedientes.

Dessa forma, e ao analisar os antecedentes do transgressor, verifica-se que está no comportamento EXCEPCIONAL, tendo como atenuante o art. 35, inciso I; As causas que determinaram a transgressão não lhe são favoráveis, pois faltou com a verdade; A natureza dos fatos e os atos que a envolveram não lhe são favoráveis, pois omitiu em documento dado indispensável ao esclarecimento de tal fato. As consequências que dela possam advir não lhe são favoráveis pois a conduta do acusado incide para a indisciplina no CBMPA e gera transtorno ao bom andamento do serviço.

1- Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBMPA, PUNIR o militar 2º SGT BM REF FRANCISCO MIZAEEL DE LIMA MF:5427975-1, com 30 (TRINTA) dias de PRISÃO, pois as suas condutas não observaram os preceitos contidos nos Art. 17, incisos III, X, XI, XII, XIII, XV; XVI Art. 18, incisos VII, VIII, IX; Art. 37, incisos XIX, CXVIII, CXIX; Transgressão de natureza “GRAVE”, por incidir no Art. 31, §2º, inciso III, V e VI; Atenuante do Art. 35, inciso I. Todos os artigos e incisos da Lei 6.833/2006. Ingressa no comportamento “ÓTIMO”.

2– Converter a pena de 30 (TRINTA) dias de DETENÇÃO em 30 (TRINTA) dias de SUSPENSÃO conforme nova redação do caput do art. 61, da lei 6.833/2006, dada pela lei nº 8.973/2020.

3 – O período de cumprimento dos 30 (TRINTA) dias de SUSPENSÃO deverão ser computados como tempo de efetivo serviço apenas para reserva (aposentadoria), de acordo com o parágrafo único do art. 39 da Lei 8973/2020. À Diretoria de Pessoal para conhecimento e providências.

4 – O comandante do militar deve cientificar o acusado em 48h da sanção disciplinar, após publicação em Boletim Geral.

5– Enviar 01 (UMA) via dos autos a JME/PA. A Assistência do Subcomando para providências.;

6– Publicar em Boletim Geral a presente solução de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado. À Ajudância Geral para providências

7– Arquivar os Autos do PADS na 2ª Seção do EMG. À Assistência do Subcomando Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Belém-PA, 14 de agosto de 2020

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo 137981 - SIGA; Nota nº 25003 - SIGA / Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 25003 - QCG-SUBCMD)

#### 9 - SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 056/2019 – PADS. SUBCMDº GERAL, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste Subcomando Geral do CBM/PA, instaurado através da Portaria nº 056/2019 – PADS. Subcmdº Geral, de 19 de novembro de 2019, sendo nomeado como Presidente o 2º TEN QOABM MANOEL ERIMAR ALMEIDA DE SOUZA MF:5421314-1, que versa sobre a conduta do 2º SGT BM PAULO HENRIQUE MARTINS MALHEIROS MF:5427711-1, o qual teria em tese, tentado abastecer a embarcação CBM 0216, por diversas vezes com Diesel comum e Diesel S10, sendo que tal veículo é cadastrado para abastecer somente com gasolina comum, o que geral questionamentos da SEAD quando do pedido, por esta Gestão, do desbloqueio do referido cartão.

#### RESOLVO

Concordar com conclusão a que chegou o presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, de que pelas provas presentes nos autos não há indícios de crime de natureza militar, nem transgressão da disciplina, por parte do 2º SGT BM PAULO HENRIQUE MARTINS MALHEIROS MF:5427711-1.

Do que foi apurado, verifica-se que no dia 19 de setembro de 2019, o acusado teria tentado abastecer a embarcação CBM 0216, por diversas vezes com diesel comum e diesel S10, contudo tal veículo é cadastrado para ser abastecido somente com gasolina comum, o que gerou questionamento na SEAD quando do pedido por esta gestão do desbloqueio do referido cartão, e desaguiou na abertura do presente Processo.

Em sua defesa (Fl.15-16), o militar que se encontrava de serviço na função de Condutor de Operador de viatura no 20º GBM – Mosqueiro, foi até o posto da Ilha fazer abastecimento da VTR AR – 51 e a embarcação CBM 0216. Todavia, não conseguiu abastecer nenhum veículo, tendo em vista que acabou trocando os cartões por equívoco, achando que estava usando o cartão da embarcação CBM 0216 a gasolina, entretanto estava usando o cartão da VTR AR-51, que é a diesel por estarem com as capas trocadas, fato que após reiteradas tentativas, culminou com o bloqueio do cartão, por motivos de erro no cadastro.

Alega ainda que estava com ele durante a realização do abastecimento o CB BM TEIXEIRA, e posteriormente ao ocorrido informou ao 2º SGT BM RAIOL, Comandante de Socorro, para que ficasse ciente da situação

No depoimento do CB BM TEIXEIRA (fl.21), que se encontrava de serviço na função de cabo auxiliar da guarnição no referido dia, evidencia que ao acompanhar o 2º SGT BM MARTINS, não notou dificuldade no mesmo ao tentar abastecer a embarcação, visto que o mesmo é acostumado a fazer tal missão, porém não percebeu o motivo do cartão ter sido bloqueado, tendo o militar informado por qual motivo não conseguiu fazer o abastecimento ao 2º SGT BM RAIOL.

Nos termos de inquirição do Chefe da BM4 do EMG, TEN CEL QOBM PORTILHO (Fl.24), aduz que o bloqueio do referido cartão foi feito após três tentativas errôneas no abastecimento da embarcação, e que tal fato foi comunicado a este oficial pelo 2º SGT BM RAIOL, havendo o questionamento da SEAD no que tange ao desbloqueio do cartão.

Diante ao exposto a Administração Pública encerra e conclui as apurações, tendo em vista a inexistência de conduta transgressora por parte do 2º SGT BM MARTINS, visto que o fato não trouxe transtornos operacionais, podendo ter sido uma falta de atenção no ato do abastecimento, mas que já foi solucionado, devido o militar ter levado tão cedo a questão ao superior competente, por isso houve o questionamento feito pela SEAD, que tem a obrigação de zelar pelo gerenciamento financeiro do cotidiano da Administração Pública.

1 – Publicar em Boletim Geral a presente Solução, à Ajudância Geral para providências;

2 – Arquivar os autos da PADS na 2ª Seção do EMG. À assistência do subcomando para providenciar remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Belém-PA, 11 de agosto de 2020

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Fonte: Protocolo 2020/198777 - PAE e Nota nº 25005 - SIGA/ Subcomando Geral do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 25005 - QCG-SUBCMD)

#### 10 - SOLUÇÃO DE SIND - PORTARIA Nº 003/2020 - CMDº DO 14º GBM, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Analisando os Autos da Sindicância procedida por meio da Portaria nº 003/2020 – SIND - Cmdº do 14º GBM, de 18 de JUNHO de 2020, que teve como Sindicante o 1º TEN QOABM BM JOCÉLIO HARLEY NAVEGANTES, MF: 5210151, que versam sobre o surgimento de uma trinca no para-brisa da VTR APS-104 PLACA QEH 2483.

Resolvo: Concordar com a conclusão a que chegou o sindicante (fls 41) de que não houve indícios de crime militar e tampouco transgressão da disciplina por parte dos militares envolvidos no objeto de apuração, pois não foi possível encontrar provas concretas acerca do fato mediante tudo que foi apurado. Bem como, conforme relatos dos inquiridos, tal avaria no para-brisa da VTR APS- 104 foi causada por circunstâncias normais ao tráfego de veículos em ruas e estradas durante os deslocamentos a serviço.

1- Publicar em Boletim Interno da UBM a presente Solução, à B1 para providências;

2- Encaminhar espelho da publicação em Boletim Interno a assistência do Subcomando Geral do CBMPA para conhecimento providências, à B1 providências;

3- Arquivar os autos da Sindicância na 2ª Seção do 14º GBM - TAILÂNDIA;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TAILÂNDIA-PA, 31 de julho de 2020.

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TCEL QOBM



**11 - SOLUÇÃO PORTARIA Nº018/2019 - PADS - CMD° DO 1°GBM/CREMAÇÃO, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019**

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) instaurado através da Portaria Nº018/2019- Cmd° do 1°GBM/Cremação, de 30 de outubro de 2019, cujo presidente nomeado foi o 3° SARGENTO BM JOSÉ MESSIAS FERNANDES DA SILVA, MF:5209864-1, que visa apurar conduta do SOLDADO BM DIEGO JÚNIOR GONÇALVES DA CUNHA ME: 57217765-1, o qual em tese, faltou serviço de componente da guarnição, no dia 30 de julho de 2018, utilizando atestado médico para justificar falta, com afastamento de suas atividades por 03 (três) dias a contar de 30 de julho de 2018, porém o militar se fez presente para montar escala extraordinária no CIOP no dia 31 de julho de 2018.

**RESOLVO:**

1) CONCORDAR com a conclusão a que chegou o presidente do Processo, pois ficou configurado Transgressão Disciplinar praticada pelo SOLDADO BM DIEGO JÚNIOR GONÇALVES DA CUNHA MF: 57217765-1, visto que diante das provas testemunhais e documentais, formo convicção de que o Militar acusado cometeu infração disciplinar a punir, sem apresentar causas de justificação previstas no Art. 34 da Lei Estadual Nº6.833, de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética da PMPA, ora em vigor para o CBMPA.

2) DOSIMETRIA: Preliminarmente ao julgamento da transgressão, após análise dos atos e fatos, e com base nos art.32, 33, 34, 35 e 36 da Lei Estadual Nº 6.833/2006, verificou-se que os ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR não lhe são favoráveis, pois o militar já foi processado e condenado pelo cometimento de Transgressão Disciplinar (Fls. 15-18), sendo contumaz a falta de serviço em concurso com a apresentação de atestado médico, na alusão de abonar a falta. Destaco a punição mais recente de REPREENSÃO DISCIPLINAR, conforme consta em Boletim Geral Nº212, de 18 de novembro de 2019, onde neste episódio o militar foi responsabilizado administrativamente, por ter faltado ao serviço de componente da GU de incêndio, estando devidamente escalado no quartel do 1° GBM no dia 27 de julho de 2018 e apresentou atestado médico com afastamento de três dias a contar do dia 26 de julho de 2018, porém referido militar compareceu escala extraordinária no CIOP nos dias 26 e 27 de julho, mesmo sabendo que o atestado médico impossibilitava de praticar suas atividades laborais no período ao norte mencionado.

Demonstrando com isso, que o acusado é indiferente ao amargo remédio punitivo, pois não se verifica efeito pedagógico esperado, do qual seja, a disciplina consciente e correção de atitudes do mesmo. AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhe são favoráveis, pois compulsando os tem-se que o acusado tinha ciência da sua escala de serviço, no entanto tinha a pretensão de continuar faltando as escalas de serviço internas do 1°GBM, e em ato contínuo apresentando atestado médico pra justificar, contudo no serviço extra remunerado no CIOP não alegava quaisquer impedimento por enfermidades, tendo em vista que o PADS acima mencionado, em que o acusado foi punido, revelam os modus operandi desta prática continuada de infração disciplinar, pois nesse processo faltou serviço no 1°GBM em 27 de julho de 2018, apresentou atestado e nesse mesmo dia montou serviço no CIOP, já nesse novo processo, faltou serviço no dia 30 de julho de 2018, 03 (três) dias depois, tentando utilizar dos mesmos artifícios já narrados, demonstrando assim, que não há freio e nem limites, a não ser por intervenção imperativa da administração pública. A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE A ENVOLVERAM não lhe são favoráveis, pois nos autos constam quando respondeu memorando (Fls. 10) a seguinte alegação: não me encontrava em condições emocionais e de saúde, sendo o primeiro motivo o mais relevante e importante para tal justificativa para falta de serviço 24H", neste juízo, o comando é sensível e solidário com a condição do militar, porém os motivos que impeçam o comparecimento para ato de serviço devem, obrigatoriamente, ser participado a tempo, pelo militar, a seu superior esta alteração. AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR não lhe são favoráveis, pois a falta do militar em serviço gera transtornos à logística de recursos humanos do 1°GBM, que planeja e empenha os militares para executarem as missões e tarefas de interesse da administração, que neste caso tratava-se de compor um efetivo para o de serviço para guarnição de salvamento, o que notadamente a falta do militar em serviço, agrega serviço sobressalente aos militares anb compareceram, mais, ou comportamento indisciplinar quando não depurados nos termos da Lei, certamente servirá de semente para que outras condutas indisciplinadas floresçam. Das CAUSAS DE JUSTIFICAÇÃO previstas no art.34. Não identificou nenhuma. ATENUANTES previstos Art.35 ou se identificou-se o bom comportamento. Aos AGRAVANTES previstos no Art.36 registram-se reincidência e a conexão de Transgressão Disciplinar.

3) Para preservar a Hierarquia e a Disciplina no 1°GBM, PUNIR O SOLDADO BM DIEGO JÚNIOR GONÇALVES DA CUNHA MF: 57217765- com 11 (ONZE) DIAS DE DETENÇÃO DISCIPLINAR, pois o acusado deixou de observar preceitos indispensáveis da carreira militar, dos quais sejam, a colaboração espontânea à disciplina coletiva e a eficiência da instituição, a consciência das responsabilidades, o profissionalismo, a lealdade e verdade real, e por consequência, infringiu com a sua conduta o art. 37 no inciso L - faltar ao expediente ou ao serviço para o qual esteja escalado e XXVIII - deixar de participar a tempo, à autoridade imediatamente superior, a impossibilidade de comparecer à OPM ou a qualquer ato de serviço. Transgressão de natureza "MÉDIA", por incidir no Art.31, §3, Todos os artigos, incisos e parágrafos da Lei 6.833 de 13 de fevereiro de 2006. Ingressa no comportamento "BOM", no escopo do Art. 69, inciso III, da Lei Estadual Nº6.833 de 13 de fevereiro de 2006: A referida punição deverá ser cumprida na unidade do militar, assim que possível, e registrada em seus assentamentos.

4) A B/1 do 1°GBM para publicação em Boletim Interno.

5) A B/2 do 1°GBM cientificar o acusado e aguardar os prazos recursais para registrar seus assentamentos do transgressor, conforme art. 144 S 2 e art. 145 § 2° do CEDPM/PA.

6) B/2 do 1° GBM, após decorrido prazo Recursal, converter a sanção acima descrita em 11 (ONZE) DIAS DE SUSPENSÃO, de acordo com o que preceitua o art. 61 da Lei 8973/2020, que alterou a Lei 6833/2006 (Código de Ética e Disciplina da PM/PA, ora em vigor no CBMPA).

7) A B/1 do 1°GBM , oficiar a Diretoria de Pessoal para providenciar o desconto em folha de pagamento da remuneração do SOLDADO BM DIEGO JÚNIOR GONÇALVES DA CUNHA MF: 57217765-1, correspondente aos dias em que este ficar afastado de suas atividades, Assim como providencie para que o período de cumprimento dos 11(ONZE) DIAS DE SUSPENSÃO deverão computados como tempo de efetivo serviço apenas para reserva (aposentadoria), de acordo com o parágrafo único do art. 39 da Lei 8973/2020.

8) Arquivar a 1° via dos Autos do PADS na 2ª seção do 1°GBM/Cremação.

9) A B/2 do 1°GBM Remeter a 2ª via dos autos e Solução do presente Processo ao Comando Operacional do CBMPA, para conhecimento e Publicação em Boletim Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 19 de março de 2019.

Jorge Luiz Ribeirg Moraes - Major QOBM  
Respondendo pelo Comando do 1°GBM

Fonte: Protocolo nº 2020/522936 – PAE; Nota nº 25071 - SIGA / Assistência do Subcomando Geral do CBMPA



**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

**Confere com o Original:**

**CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM  
AJUDANTE GERAL**

